



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 043/17

Processo Administrativo nº 14/10/38268

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Presencial nº 287/14

Termo de Contrato nº 54/15

Termo de Aditamento nº 36/16

Objeto: Prestação de serviços de manutenção no Município com máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAMACON – COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.723.520/0001-78, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27/02/2017.

SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA SUPRESSÃO

2.1. Fica reajustado o valor do contrato em 5,04%, conforme despacho de fls. 4840.

2.2. Fica suprimido em 25% o quantitativo contratado.

TERCEIRA – DO VALOR

3.1. As partes atribuem ao presente aditamento o valor global de R\$ 2.195.273,08 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos).

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 4839 do processo, sendo permitidas alterações, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentárias
251000.25120.15.122.4009.4188.339039

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 109.763,65 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e três reais, e sessenta e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de fevereiro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

GRAMACON – COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Elisana Ap. Azanha Maia

Sócia-Gerente

RG 18.168.817-7 SSP/SP

CPF 027.923.338-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo administrativo nº: 14/10/38268

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Gramacon – Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.

Modalidade: Pregão Presencial nº 287/14

Termo de Contrato nº 54/15

Termo de Aditamento nº 36/16 e **043**/17

Objeto: Prestação de serviços de manutenção no Município com máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 24 de fevereiro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

GRAMACON – COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Representante Legal: *Eliana Ap. Azanha Maia*

RG nº

Sócia-Gerente

CPF nº

RG 18.168.817-7 SSP/SP

CPF 027.923.338-80

gramacon@gmail.com

e-mail pessoal: _____

comercial.gramacon@gmail.com